



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2017-2020**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

### **Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020**

**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2020 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 123/2020**.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **CARLOS NEY DE SOUZA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.130.319/0001-58, com sede na Rua Manoel Antunes Lopes, nº 802, CEP 79.140-000, na cidade de Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Carlos Ney de Souza Oliveira**, Empresário, brasileiro, portador do RG nº 000421358 SSP/MS e do CPF/MF nº 105.099.171-00 residente e domiciliado na Rua Dona Francisca Stradiotti nº 1102, Jardim Eldorado, CEP 79.140-000, na cidade de Nova Alvorada do Sul/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Levantamento Topográfico, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialométrico Cadastral no município de Deodápolis**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa:					
Item	Especificação das Serviços	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total R\$
01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral Georreferenciado para elaboração de planta, memorial descritivo e desafetação de ruas em áreas urbanas e rurais do município.	18	HA	555,5555	10.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020**.

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 065/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 065/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 065/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos serviços, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Infraestrutura, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na Prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, o Servidor Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 208/2019, de 17 de maio de 2019.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o prestador de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o prestador de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Efetuar os serviços no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Entregar as cópias dos serviços executados em arquivos físicos e digitais, devendo ser apresentados ao Setor de Meio Ambiente. Os arquivos deverão estar em formato DWG e SHAPE. As imagens deverão estar no formato JPEG. Os arquivos de texto deverão estar em formato editável que não seja de JPEG para PDF.

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha solicitar e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade - 1015, Ficha - 126 e 127, Fonte, Zero e 80. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria de Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-  
to desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 30 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### **EMPRESA DETENTORA:**

Representantes:

\_\_\_\_\_  
Nome: **Carlos Ney de Souza Oliveira**

CPF: 105.099.171-00

RG: 421358 SSP/MS

Empresa: **CARLOS NEY DE SOUZA OLIVEIRA**

**Fiscal da Ata:**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
Nome: Jean Martins Sobral

CPF: 037.988.811-46

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**

**OBJETO: Aquisição futura de Mudanças de Plantas e Gramas Esmeralda para atendimento do Departamento de Meio Ambiente do município, conforme as especificações, quantias e valores abaixo relacionadas:**

**PREÇOS:**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
02	MUDA DE RESEDÁ, EM CORES VARIADAS, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80 M.	UN.	200	16,00	3.200,00
03	MUDA DE QUARESMEIRA, EM CORES VARIADAS, C/ ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80 M.	UN.	50	16,00	800,00
04	PALMEIRA AZUL, COM 1,0 METRO DE ALTURA	UN.	10	200,00	2.000,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>6.000,00</b>

Empresa: AGRO VIDA VERDE LTDA					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	GRAMAS ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL.	M²	8000	3,30	26.400,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>26.400,00</b>

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020.

Deodápolis – MS 06 de abril de 2020.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020**

**PARTES: Município de Deodápolis – MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente e a empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP**

**OBJETO: Fornecimento futuro de Madeiras Serradas, destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:**



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

<b>Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP</b>				
	<b>Especificação das mercadorias</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
01	LINHA DE GARAPEIRA, SUCUPIRA, FAVEIRO, ANGICO, ABIURANA OU JATOBÁ, DE 8 M DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA.	16	<b>2.250,00</b>	<b>36.000,00</b>
02	PRANCHAS DE SUCUPIRA, FAVEIRO, ANGICO, ABIURANA OU JATOBÁ, DE 5,5M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA.	188	<b>315,00</b>	<b>59.220,00</b>
03	PRANCHAS DE SUCUPIRA, FAVEIRO, ANGICO, ABIURANA OU JATOBÁ, DE 5,5M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA.	62	<b>315,00</b>	<b>19.530,0</b>
<b>Valor Total R\$</b>				<b>114.750,00</b>

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis – MS 16 de julho de 2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019**

**PARTES:** Município de Deodápolis – MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **N. M DE SOUZA REGASSO EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus para Veículos e Motocicletas para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº 019/2019.

**VALOR: R\$ 2.119,20 (dois mil cento e dezenove reais e vinte centavos).**

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 – Fundo Municipal de Saúde, Projetos de Atividade 1049, 1055, 1056, 1060, Fontes 0014, 0081 e 0031. Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Jean Carlos Silva Gomes e Natércia Maria de Souza Regasso

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 02 de outubro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019**

**PARTES:** Município de Deodápolis – MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VANDERLEI BIANCHI - ME**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**OBJETO:** Aquisição de Pneus para Veículos e Motocicletas para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº 019/2019.

**VALOR: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).**

**PRAZO:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 – Fundo Municipal de Saúde, Projetos de Atividade 1049, 1055, 1056, 1060, Fontes 0014, 0081 e 0031. Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Jean Carlos Silva Gomes e Vanderlei Bianchi

**FORO:** Deodápolis – MS.

**Deodápolis – MS, 02 de outubro de 2020.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

**PARTES:** Município de Deodápolis – MS, e a empresa NORTE ENGENHARIA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Bairro Jardim América no município de Deodápolis/MS, com Recursos do Contrato de Repasse Nº 896044/2019/MDR/CAIXA e contrapartida do município

**VALOR: R\$ 3.324.265,56 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/03/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.012 - Obras de Pavimentação e Drenagem Asfáltica, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Marcos Antonio Granzotti Billy da Silva

**FORO:** Deodápolis – MS.

**Deodápolis – MS, 05 de outubro de 2020.**

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/10/2020

Nº do empenho : 1363/20

Ordinário

Processo : AF-1424/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodópolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.051	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000033	

Dotação Inicial:	157.874,00	Empenhos anteriores :	120.390,93
Suplementações:	129.882,91	Valor do empenho :	3.545,00
Anulações:	150.308,98	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	137.447,93	Total (B) :	123.935,93
		Saldo (A - B) :	13.512,00

Credor: 9877 A.D. DAMINELLI - EIRELI

Endereço: R GENERAL ANDRADE NEVES, 1108

C.N.P.J.: 10-749-758/0001-80

Banco:

Cidade: Paranavai

Inscr.Est./Ident.Prof.: 9047599617

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone: 44 34230984&lt;

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA. (Licitação Nº : 66/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	3.545,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Data :

Número : 66/2020/2020

Data : 30/09/2020

Data :

Encarregado do serviço

Credor

JEAN CARLOS SILVA GOMES  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDEFERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
CONTADORA CRC MS-010897/O-9

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 07/10/2020  
Nº do empenho : 1381/20  
Ordinário  
Processo : AF-1403/2020C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.051	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000033	

Dotação Inicial:	157.874,00	Empenhos anteriores :	134.210,93
Suplementações:	129.882,91	Valor do empenho :	3.156,00
Anulações:	150.308,98	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	137.447,93	Total ( B ) :	137.366,93
		Saldo ( A - B ) :	81,00

Credor: 10012	MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI		
Endereço:	AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 1977	Cidade: Umarama	UF: PR
C.N.P.J.:	27-330-244/0001-99	Inscr.Est./Ident.Prof.:	90745196-84
Banco:		Agência:	Fone:
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1  
(Licitação Nº : 83/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	3.156,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	83/2019/2019
Contrato :		Data :	30/10/2019
		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	---	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 15/10/2020  
 Nº do empenho : **45420**  
 Ordinário  
 Processo : AF-1451/2020

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA  
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244-0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 1.067 - DESENV. DAS ATIVIDADES DO SCFV- IDOSOS, CRIANCAS E ADOLESCENTES  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000038

Dotação Inicial:	51.600,00	Empenhos anteriores :	35.101,19
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	276,52
Anulações:	14.200,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	37.400,00	Total ( B ) :	35.377,71
		Saldo ( A - B ) :	2.022,29

Credor: **8529 B.A. MARQUES & CIA LTDA**  
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, \*\*\*\*\*  
 C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90  
 Banco:  
 Cidade: Ivinhema UF: MS  
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7  
 Agência: Fone: 67 34421730  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS (Licitação Nº : 3/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	276,52
---------------------	-----------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 276,52 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 3/2020/2020	Data :	03/02/2020
Contrato :		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/10/2020  
Nº do empenho : 1399/20  
Ordinário  
Processo : AF-1445/2020C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.049	- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000019	

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	210.303,59
Suplementações:	290.571,19	Valor do empenho :	4.688,28
Anulações:	124.629,47	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	215.941,72	Total ( B ) :	214.991,87
		Saldo ( A - B ) :	949,85

Credor: 10249 R. F. DE ARRUDA	Cidade: Nova Andradina	UF: MS
Endereço: R JOAQUIM SAMPAIO NETO, 1113, *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 284462179	
C.N.P.J.: 34-824-913/0001-44	Agência:	Fone: 6796685689
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA (Licitação Nº : 41/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	4.688,28
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 4.688,28 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 41/2020/2020
Contrato :	Data : 29/05/2020
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	---	---

## DECRETOS

### DECRETO Nº098/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

*Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira no último ano de mandato e dá outras providências.*

O Srº **Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e:

- Considerando que a legislação sobre finanças públicas exige especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;
- Considerando as normas estabelecidas na Resolução TC/MS 120/2020 sobre providências para encerramento de mandato;
- Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e serviços, dos processos licitatórios, do pagamento de fornecedores e da execução orçamentária:

#### DECRETA:

**Art.1º** Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2020, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

#### CAPÍTULO I

##### DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

**Art. 2º** As unidades orçamentárias terão até o dia de 23 de outubro de 2020 para encaminharem à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até **30 de novembro de 2020**.

#### CAPÍTULO II

##### DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

**Art.3º** A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

- I. Fica vedado a partir de **19 de outubro/2020** a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão, bem como compra direta, a serem pagos com recursos próprios do município;

#### CAPÍTULO III

##### DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E DA EMISSÃO DE EMPENHO

**Art. 4º** As solicitações de compras e a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) com recursos próprios para o Departamento de Compras serão aceitas até **23 de outubro/2020** referente aos processos já licitados e às compras diretas, exceto os serviços contínuos.

Parágrafo único – O Departamento de Compras deverá encaminhar aos fornecedores e prestadores de serviços as AF até o dia **10 de novembro/2020**.

**Art. 5º** A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia **30 de outubro de 2020**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

Parágrafo único – A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas para enfrenta-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

mento da COVID-19, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 30 de outubro de 2020.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

**Art. 6º** Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até 30 de novembro de 2020, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizados pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

§1º Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por analisar os contratos de prestação de serviços visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

§2º Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplica às normas estabelecidas no “caput” deste artigo.

#### CAPÍTULO V

##### DO PAGAMENTO

**Art. 7º** O prazo máximo para emissão de notas fiscais ou recibos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **23 de novembro de 2020**, e o prazo máximo para entrega no Setor de Contabilidade será dia **27 de novembro/2020**.

Parágrafo único - As notas fiscais de contratos de prestação de serviços essenciais que serão executados em dezembro/2020 terão como prazo máximo de emissão o dia **07 de dezembro/2020** e de entrega no Setor Contabilidade para processamento o dia **10 de dezembro/2020**.

**Art. 8º** A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

- I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas será realizado até o dia **30 de dezembro de 2020**;
- II. As despesas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2020 deverão ser pagos até o **dia 30 de dezembro/2020**;
- III. A folha de pagamento do décimo terceiro salário, a folha do mês de dezembro, férias e rescisões será paga até o dia **30 de dezembro/2020**;
- IV. As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro deverão ser pagas até o dia **30 de dezembro de 2020**;

§1º os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União, as despesas com energia, água e telefone e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento da folha de servidores e encargos serão realizadas até o dia 30 de dezembro de 2020.

§3º Os relatórios de diárias dos motoristas de ambulância realizadas após dia 30 de dezembro deverá ser entregue no início do exercício de 2021.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RESTOS À PAGAR

**Art.9º** Os restos à pagar de anos anteriores que foram processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até 30 de Dezembro de 2020.

**Art.10** Os ordenadores de despesas deverão providenciar até 13 de outubro 2020 o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

**Art. 11** Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas até o dia 31/12/2020.

Parágrafo único- Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam co-



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
bertura financeira respectiva, naquela data.

**Art. 12** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 30 de novembro/2020.

**Art. 13** Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2020, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

**Art. 14.** Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

## CAPÍTULO VII

### DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 15** A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de novembro/2020 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2020, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2020.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 16** Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

## CAPÍTULO IX

### DA DESPESA DE PESSOAL

**Art. 17** As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

- I. até o dia 07 de dezembro de 2020 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;
- II. até o dia 10 de dezembro de 2020 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha do mês de dezembro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

**Art. 19** As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Art. 20** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de outubro de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**